

# Calzedónia condenada a pagar por assédio a responsável de loja



## Diz não ao assédio! Denuncia!



**A prepotência e o comportamento desumano de uma supervisora sai caro à empresa...**

**Tribunal condena a Calzedónia a indemnizar trabalhadora pelas arbitrariedades praticadas por uma supervisora, tendo como vítima uma responsável de loja**

Defendida pelo CESP, a trabalhadora, responsável de loja, foi ressarcida pelos prejuízos causados. O Tribunal da Relação de Évora deu como provado que a supervisora chamava a responsável de loja de incompetente, na presença de outras trabalhadoras e dava directamente ordens aos restantes trabalhadores sem comunicar à responsável de loja; “a empregadora impossibilitou o gozo do descanso diário e a realização das pausas para refeição...”; “...a trabalhadora foi sujeita a uma sobrecarga de trabalho, sem possibilidade de descanso físico ou

psicológico.”

**Mais...**

- ...muitas vezes não era permitido à trabalhadora, responsável de loja, o gozo das duas folgas semanais;
- ...era obrigada à prestação de trabalho em dias de folga, sem que fosse gozado o respectivo descanso compensatório ou pago o trabalho prestado em dia de folga;
- ...era obrigada a prestar trabalho suplementar sem que esse trabalho fosse pago;
- A empresa não pagava as deslocações que a trabalhadora era forçada a fazer para outras lojas.

**A trabalhadora não só teve direito a receber indemnização pelos prejuízos morais e psicológicos como a receber os valores por rescisão por justa causa e por trabalho prestado e não pago.**

**Sindicaliza-te em [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)**

# Diz não ao Assédio!



## COMO PROCEDER:



### O que é o assédio moral/sexual no local de trabalho?

É um comportamento indesejado (gesto, palavra, atitude, etc.) praticado com algum grau de reiteração e tendo como objectivo ou o efeito de afectar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

O assédio é moral quando consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em actos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica.

### O Assédio é proibido!

Constitui infracção disciplinar grave a prática de assédio por qualquer trabalhador ou trabalhadora (independentemente das funções que desempenha) e confere à vítima o direito a indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais, nos termos gerais de direito.

### Há um perfil das vítimas muito marcante:

São pessoas que resistem às investidas de quem assedia, trabalham mesmo doentes, são capazes e criativas, na sua maioria mulheres.

Os humilhados não são incompetentes, sem qualificações profissionais ou inexperientes.

Isto é muito curioso, pois o objectivo do agressor é desqualificar e rebaixar profissionalmente o trabalhador.

## A INDIFERENÇA É DESUMANA!

**Denuncia as situações que conheces!**

**Ajuda a melhorar as condições de trabalho de todos!**



**QUEM CALA CONSENTE.**

**DIZ NÃO AO ASSÉDIO!**

**Caso sejas testemunha de algum comportamento de assédio, denuncia!**

1 - Anota, com detalhes, todas as situações de assédio (dia, mês, ano, hora, local, nome dos agressores, colegas que testemunharam, conteúdo das conversas e a informação que verificares ser necessária);

2 - Expõe o/a agressor/a, procurando a ajuda dos restantes trabalhadores, principalmente aqueles que testemunharam a situação ou já sofreram assédio. Os trabalhadores juntos têm força para se impor perante o agressor, não permitindo que volte a ter atitudes de assédio, exigindo o respeito por todos;

3 - Procura apoio dentro e fora da empresa, fala com o dirigente/delegado da empresa ou dirige-te ao sindicato;

4 - Evita conversar com o agressor sem testemunhas;

5 - No caso de sofreres perturbações de saúde causadas pelo assédio moral, não acumules, pode piorar, dirige-te ao teu médico que te encaminhará para obteres o apoio clínico necessário;

6 - Não te isoles, procura o apoio dos teus familiares, amigos e colegas, pois o afecto e a solidariedade são fundamentais para recuperação da auto-estima, dignidade, identidade e cidadania.

**Todos podem ser vítimas de assédio, independentemente da função ou cargo que desempenham.**

**Todos temos obrigação de prevenir que o assédio seja praticado.**

Se és testemunha de situações de assédio, não compactues com a situação e denuncia! Até porque, poderás ser o/a próximo/a a sofrer os abusos do agressor/a e vais precisar também de apoio.

**Sindicaliza-te em: [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)**

**CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal**

Rua Almirante Barroso nº3, 1049-023 Lisboa E-mail: [cespnacional@cesp.pt](mailto:cespnacional@cesp.pt) [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)

**Contactos:** Aveiro: Tel: 23 437 73 20 [cespaveiro@cesp.pt](mailto:cespaveiro@cesp.pt) - Beja: Tel: 28 432 26 78 [cespbreja@cesp.pt](mailto:cespbreja@cesp.pt) - Braga: Tel: 25 321 78 68 [cespbraga@cesp.pt](mailto:cespbraga@cesp.pt) - Bragança: Tel: 27 333 34 54 - C. Branco: Tel: 27 234 34 34 [cespbranco@cesp.pt](mailto:cespbranco@cesp.pt) - Coimbra: Tel: 23 982 60 96 [cespcoimbra@cesp.pt](mailto:cespcoimbra@cesp.pt) - Elvas: Tel: 26 862 27 51 [cespelvas@cesp.pt](mailto:cespelvas@cesp.pt) - Évora: Tel: 26 673 79 00 [cespevora@cesp.pt](mailto:cespevora@cesp.pt) - Faro: Tel: 28 982 36 21 [cespfaro@cesp.pt](mailto:cespfaro@cesp.pt) - Guarda: Tel: 27 121 28 53 [cespguarda@cesp.pt](mailto:cespguarda@cesp.pt) - Leiria: Tel: 24 482 35 42 [cespleiria@cesp.pt](mailto:cespleiria@cesp.pt) - Lisboa: Tel: 21 358 33 30 [cespnacional@cesp.pt](mailto:cespnacional@cesp.pt) - Porto: Tel: 22 200 04 09 [cespporto@cesp.pt](mailto:cespporto@cesp.pt) - Santarém: Tel: 24 332 23 27 [cespsantarém@cesp.pt](mailto:cespsantarém@cesp.pt) - Setúbal: Tel: 26 552 20 47 [cespsetubal@cesp.pt](mailto:cespsetubal@cesp.pt) - V. Castelo: Tel: 25 882 24 68 [cespviana@cesp.pt](mailto:cespviana@cesp.pt) - V. Real: Tel: 25 932 34 17 - Viseu: Tel: 23 242 34 09 [cespviseu@cesp.pt](mailto:cespviseu@cesp.pt)